

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Previdência de São Jose do Rio Pardo. Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três às dezessete horas e trinta e nove minutos, na sede do Instituto Municipal de Previdência, localizado à Rua Tarquínio Cobra Olyntho, nº69 na Vila Pereira, nesta cidade de São José do Rio Pardo, reuniu-se extraordinariamente o Conselho Administrativo sob a presidência do Sr. Luiz Roberto de Oliveira, estando presentes os seguintes conselheiros: Adriana da Silva Figueira Baldo; Ary José da Cunha Molinari; Benedita Helena Apolinário; Carlos Sérgio Felicíssimo; Daniel Chiconello Braga; Fernando Catalano; Hamilton Torres; Isabel Cristina Souza Coraçari; Lilian do Carmo Molfi de Lima; Luís Henrique Artioli Tobias; Lucas Martinucci Boldrin; Mário Aparecido Gusmão; Ronaldo Silva Lozano; Vanessa Marques Ferreira Alves e Wanderley Aparecido Fernandes. Havendo número legal de participantes o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. Primeiramente o Sr. Presidente justificou a necessidade da reunião extraordinária, apresentando que a pauta a ser discutida seria quanto a providências a serem tomadas a respeito do afastamento por razões médicas da Advogada do Instituto Municipal de Previdência. Informou que toda e qualquer ação que de alguma forma comprometa erário do Instituto será amplamente discutida e deliberada entres todos os membros. Assim, o Sr. Presidente convidou o Sr. Fabiano para que explanasse acerca do caso em tela para maior entendimento de todos. O Sr. Fabiano iniciou explicando que a Advogada do Instituto encontra-se afastada desde fevereiro, quando apresentou o primeiro atestado médico de 14 dias. Por tratar-se de um curto período, a Advogada à época disse que caso houvessem prazos judiciais a serem cumpridos, os mesmos poderiam recontados, desde que fosse apresentada justificativa, ou seja, o atestado médico. No 15º dia, quando a Advogada deveria retomar suas atividades, foi apresentado novo atestado médico, este de 45 dias. Diante disso, o Sr. Fabiano passou a buscar alternativas para que não houvessem quaisquer prejuízos processuais. Assim, buscou ajuda junto ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, que em unanimidade demonstraram preocupação quanto à perda de prazos e demais demandas judiciais. O Sr. Fabiano prosseguiu dizendo que diante do cenário de incertezas, as alternativas até então seriam Processo Seletivo Simplificado, contratação de assessoria especializada, contratação mensal ou contratação por demanda de trabalho. Em ato contínuo, foi elaborado ofício solicitando ajuda ao Jurídico da Prefeitura Municipal para absorver as demandas do Instituto. O Secretario de Gestão da Prefeitura retornou que não poderia auxiliar na questão, por já estar com grande volume de trabalho. Retornando as alternativas, o Sr. Fabiano pontuou que a previsão de conclusão de um Processo Seletivo seria em torno de 30 dias, considerando que poderia ocorrer recursos, sendo assim, foi descartado. Quanto a assessoria jurídica, a contratação tentaria por dispensa de licitação, mas diante da incerteza de retorno ou não da Advogada, passados 3 meses, teria que ser aberta uma licitação. Insta consignar que a Advogada do Instituto deveria ter retornado suas atividades desde o último dia 24 de março. Desta feita, o Sr. Fabiano novamente entrou em contato com a Prefeitura Municipal. O Prefeito não apresentou qualquer objeção ao pleito. Assim, após tratativas com a Procuradoria Jurídica da

Prefeitura, foi proposto que mediante lei, a demanda judicial do Instituto seria assumida pelo departamento até retorno da Advogada, quais sejam, processos judiciais, concessões de aposentadoria, licitações e demais questões inerentes à função. O Sr. Fabiano informou que a legislação específica está em edição para ser encaminhada junto à Câmara Municipal, com efeitos retroativos a data de 03/04, regulamentando os trabalhos que serão exercidos, bem como o pagamento que será proporcional ao período trabalhado, em forma de gratificação, limitando os valores a pagar os mesmos recebidos atualmente pela Advogada do Instituto. Pontuou ainda que não se trata de acúmulo empregatício e que será em caráter temporário até retorno da Advogada do Instituto. O Sr. Presidente colocou em votação o caso em tela para deliberação dos conselheiros, que em unanimidade aprovaram as providências a serem tomadas, com ressalva do conselheiro Mario Gusmão para que seja discutido novamente em 3 meses, caso ainda a Procuradora não tenha retornado a suas atividades. O Presidente encerrou a reunião agradecendo a presença de todos. Eu Isabel Cristina Souza Coraçari, digitei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e demais conselheiros presentes. \_\_\_\_\_

01. Adriana da Silva Figueira Baldo: \_\_\_\_\_

02. Ary José da Cunha Molinari: \_\_\_\_\_

03. Benedita Helena Apolinário: \_\_\_\_\_

04. Carlos Sérgio Felicíssimo: \_\_\_\_\_

05. Daniel Chiconello Braga: \_\_\_\_\_

06. Fernando Catalano: \_\_\_\_\_

07. Hamilton Torres: \_\_\_\_\_

08. Lilian do Carmo Molfi de Lima: \_\_\_\_\_

09. Lucas Martinucci Boldrin: \_\_\_\_\_

10. Luís Henrique Artioli Tobias: \_\_\_\_\_

11. Luiz Roberto de Oliveira: \_\_\_\_\_

12. Mário Aparecido Gusmão: \_\_\_\_\_

13. Ronaldo Silva Lozano: \_\_\_\_\_

14. Vanessa Marques Ferreira Alves: \_\_\_\_\_

15. Wanderley Aparecido Fernandes: \_\_\_\_\_

-----X-----